



**Prefeitura Municipal de Biritinga- Bahia**  
**Praça do Ipiranga, nº 359**  
**Biritinga - Bahia**

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS  
HUMANOS CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA  
FRIA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**, entidade da Administração direta, com sede na **PRAÇA MUNICIPAL**, 01 – Centro, Biritinga-Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.835.558/0001-39, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do R.G. nº 4393492-73 e C.P.F. nº 618.833.285-00 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.606.702/0001-65, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 28 – 52 – Centro – Água Fria – Ba**, aqui representado por seu prefeito, Sr. **RENAN ARAÚJO BARROS**, portador do R.G. nº 11.270.056-70 e C.P.F. nº 816.101.145-15 e todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre o Município de Biritinga e o Município de Água Fria, objetivando a cooperação técnica para

atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

**DACIENE MAIANE ALVES DOS REIS**, portador da cédula de identidade nº 11.430.881-07, CPF 001.331.715-66 e **CLAUDYANE BITO OLIVEIRA CRUZ**, portadora da cédula de identidade 12.528.457-82, CPF 012.838.425-56, ambos professores do quadro efetivo das Prefeitura Municipal de Biritinga e Prefeitura Municipal de Água Fria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de **ÁGUA FRIA**:

I – Ceder a servidora **CLAUDYANE BRITO OLIVEIRA CRUZ**, professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de **BIRITINGA**, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Água Fria para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,



VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

VIII- Encaminhar a frequência mensal de **DACIENE MAIANE ALVES DOS REIS** referente as 20h de efetivo trabalho designado pela servidora em substituição a **CLAUDYANE BRITO OLIVEIRA CRUZ**.

§ 2º - Compete ao Município de **BIRITINGA**:

I – Ceder a servidora **DACIENE MAIANE ALVES DOS REIS**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de **ÁGUA FRIA**, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Biritinga para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência

prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

VIII- Encaminhar a frequência mensal de **CLAUDYANE BRITO OLIVEIRA CRUZ** referente as 20h de efetivo trabalho designado pela servidora em substituição a **DACIENE MAIANE ALVES DOS REIS**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade de 10 (dez) meses a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes envolvidas, com antecedência de 02 meses segundo critério de conveniência e oportunidade.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Elegem as partes, o Foro de Biritinga, Comarca de Biritinga- Bahia, e o foro de Água Fria, Comarca de Água Fria para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme,



vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De BIRITINGA para ÁGUA FRIA, em 04 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal BIRITINGA

  
\_\_\_\_\_  
**RENAN ARAÚJO BARROS**  
Prefeito Municipal de Água Fria

TESTEMUNHAS:

1- .....

R.G.

C.P.F.

2- .....

R.G.

C.P.F.